



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme deliberação em reunião realizada no dia 11 de outubro 2022 resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado e autorizada a OSC Casa da Sopa Francisco de Assis a captar recursos subsidiados pelo Projeto Voluntários Banco do Brasil para serem aplicados no Projeto “Interação”.

Artigo 2º - Ficará retido 20% (Vinte por cento) dos recursos captados para o projeto que serão destinados para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme conferido pela Resolução CONANDA 137/2010, art. 13, parágrafo 3º.

Artigo 3º - Fica incluído o Projeto “Interação” no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo para 2023, caso seja aprovado pelo Projeto Voluntário Banco do Brasil.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 11 de outubro de 2022.

**LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 30/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º- Fica formada a **Comissão de Seleção**, que avaliará os projetos que poderão receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente – FMDCA, por meio do Edital de Chamada Pública/2022, que serão desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC com inscrição neste conselho, conforme abaixo relacionado:

- Luzia Fabiana Sales Macedo (Gestão Pública);
- Talyta Ribeiro Trigo (Gestão Pública);
- Carlos Alberto Arruda de Souza Junior (Sociedade Civil);
- Rodrigo Santos (Sociedade Civil).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 11 de Outubro de 2022.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 31/2022

Edital de Chamada Pública CMDCA – 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 3134/1991, no exercício de sua função deliberativa, controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, bem como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente de Município.

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 e 1246/2012.

CONSIDERANDO as condições da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal 27.543/2016.

CONSIDERANDO as ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os processos da Justiça do Trabalho – JEIA e Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO os recursos oriundos dos termos de ajustamento de conduta e ações trabalhistas;

CONSIDERANDO o decreto nº 6481 de 12 de junho de 2008, Lista TIP (Piores formas de trabalho infantil);

CONSIDERANDO A Resolução do CONANDA 137 de 21 de janeiro de 2010 – artigo 15, inciso I;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016, denominada Lei da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do dia 05 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar pública a realização de seleção para financiamento de projetos a serem executados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com sede e/ou unidade no Município de Presidente Prudente que poderão receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, os quais deverão estar em consonância com as políticas públicas voltadas a Criança e ao Adolescente.



1 - DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto realizar análise, avaliação, seleção e financiamento de projetos sociais, desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil – OSC, que possuem registro e inscrição no CMDCA, do Município de Presidente Prudente.

1.2 São considerados passíveis de concorrer ao presente edital os projetos que tiverem cronograma de execução com prazo máximo até 31/12/2023, podendo ser aditados por no máximo 03 anos.

1.3 Para efeitos deste edital se entende por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes.

2 - OBJETIVO GERAL

2.1. Tornar público os procedimentos e critérios necessários para apresentação de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, buscando potencializar e qualificar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Presidente Prudente.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC, para inscrever projeto a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, deverão estar devidamente REGISTRADAS no CMDCA.

3.2 Os projetos inscritos das Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão atender crianças e/ou adolescentes em sintonia com a legislação vigente, especialmente o ECA e estarem alinhados às ações definidas na Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA e alterações.

3.3 A inscrição será efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir:

- a) Requerimento (anexo I);
- b) Plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias (anexo II);
- c) Comprovante de registro no CMDCA, atualizado;
- d) CNPJ atualizado.

3.4 Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente do resultado.

3.5 Os projetos que preveem aquisição de material permanente deverão apresentar três (3) orçamentos, de cada item a ser adquirido.

3.5.1 Somente será permitida a aquisição de material permanente quando esta estiver relação com a proposta apresentada.



3.6 O CMDCA fará publicar até 05 dias após o encerramento do prazo para recebimento dos projetos, no Diário Oficial e Site Oficial da Prefeitura Municipal a lista dos projetos que serão submetidos à Comissão de Seleção previamente designada pelo CMDCA.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período e local abaixo descrito:

4.1.1 Período: 13 de Outubro de 2022 a 16 de Novembro de 2022.

4.1.2 Local: CASA DOS CONSELHOS, sito na DOS CONSELHOS, sito Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2.700 Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP, mediante protocolo emitido pelo CMDCA.

5 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 30/2022, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na Casa dos Conselhos, sítio da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

5.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do §2, do Art. 27 da Lei 13.019/2014.

5.3 A Comissão de Seleção através da análise dos projetos indicará qual a política de atuação do projeto.

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, desde que apresentada e referendada pelo mesmo.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 - DOS PROJETOS

6.1 Os Projetos submetidos a presente seleção deverão indicar sua atuação principal especificando o regime de atendimento e conjunto de ações a serem executados.

6.2 Os projetos submetidos nesta seleção deverão apresentar suas propostas em consonância com um ou mais eixos relacionados a seguir:

6.2.1 EIXO I: PRIMEIRA INFÂNCIA

- Promoção, prevenção a atendimento às famílias em contexto de vulnerabilidade socioeconômica no que toca ao cuidado integral de crianças de até 6 (seis) anos;

- Fortalecimento de ações para a primeira infância de acordo com a Lei Federal nº 13.257/2016;



6.2.2 EIXO II: GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

- Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com deficiência e demais populações tradicionais;

6.2.3 EIXO III: GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE

- Atendimento às crianças e adolescentes com deficiência;
- Promoção, prevenção, habilitação/reabilitação e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental e/ou com deficiência;
- Promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde nas diversas situações que acometem crianças e adolescentes;
- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da IST/AIDS e sexualidade na adolescência;
- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde, alimentação e/ou nutrição da criança e do adolescente;

6.2.4 EIXO IV – ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Inseridos e egressos de medidas socioeducativas;
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Enfrentamento à violência doméstica, exploração e abuso sexual e trabalho infantil de crianças e adolescentes;
- Acolhimento institucional ou familiar e incentivo à guarda e adoção;

6.2.5 EIXO V – INCLUSÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES

- Enfrentamento, Prevenção e Erradicação da exploração do trabalho infantil;
- Ações que propiciem a aprendizagem com base na Lei 10.097/00, que permitam a formação técnica, profissional e metodológica de adolescentes, desenvolvendo habilidades para a qualificação e inserção no mercado de trabalho;

6.2.6 EIXO VI – CAMPANHAS E CAPACITAÇÕES

- Organização de campanhas e produção de material educativo voltado à prevenção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- Programas e projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e qualificação da rede de atendimento;
- Capacitação das pessoas envolvidas na política de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;



6.2.7 EIXO VII – ARTE, CULTURA, ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

- Realização de ações sócio educativas nas áreas ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas com crianças e adolescentes de regiões de maior vulnerabilidade social;
- Ações que propiciem atividades nas modalidades esportivas, cultural e artística que tenham como foco a inclusão social na prevenção e combate ao sedentarismo e obesidade infanto-juvenil;

6.3 O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos, bem como recursos oriundos dos termos de ajustamento de conduta e ações trabalhistas, vinculados a Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho.

6.4 Poderá ser enviado 01 (um) projeto por Organização Sociedade Civil, **na modalidade inovador**, não excedendo o valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

6.4.1 O CMDCA elaborará um banco de projetos aprovados pela Comissão de Seleção, que de acordo com a disponibilidade financeira até 31/12/2022, poderá ser financiado.

6.4.2 A lista será organizada por ordem de classificação e pontuação.

6.4.3 O CMDCA publicará após a apuração do valor arrecadado qual valor será destinado ao financiamento, e quais projetos serão financiados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Para efeitos deste edital entende-se:

6.5.1 Os projetos já financiados pelo FMDCA por três anos, consecutivos ou não, não serão objeto de análise pela comissão, bem como não receberão recursos, de acordo com a Resolução 137 do CONANDA.

6.5.2 Os projetos inscritos no **EIXO I: PRIMEIRA INFÂNCIA** e **EIXO IV ASSISTENCIA SOCIAL - Acolhimento institucional ou familiar e incentivo à guarda e adoção** terão prioridade no processo de seleção deste edital, conforme previsto na Lei 13.257, que alterou o artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com o seguinte teor:

§ 1º A - Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 2º Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.



6.5.3 Para a prioridade que trata o item 6.5.2, o CMDCA publicará quais projetos foram inscritos nos referidos eixos. Após apuração do valor arrecadado o CMDCA publicará percentual a ser aplicado nos referidos projetos, conforme Artigo 260 do ECA.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA DE ANÁLISE

7.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:

7.1.1 FASE DE AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise e avaliação dos projetos apresentados.

7.1.2 FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os projetos aptos ao financiamento, em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios e regras definidos no item 8.1.

7.2 Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção que tornará público na plenária do CMDCA, no mural da Casa dos Conselhos, no Sítio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

8 - PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

8.1 Os projetos serão avaliados e pontuados conforme tabela abaixo:

Avaliação Pela Comissão de Seleção.	Pontuação Máxima
Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados.	20
Indicadores de Monitoramento e Avaliação.	20
Articulação com outras Instituições: viabilidade e clareza da proposta de articulação.	20
Temas prioritários: incentivo às ações interventivas e preventivas em áreas de maior vulnerabilidade psicossocial, tais como: acolhimento sob a forma de guarda, desenvolvimento biopsicossocial na primeira infância.	10
Temas emergentes: trabalho infantil, violência física, violência e abuso sexual	10
Sustentabilidade: possibilidade de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições (Oscs) envolvidas ou pela comunidade.	10
Envolvimento das ações com a agenda 2030-ODS.	10
TOTAL	100

8.2 Cada projeto será analisado e pontuado por três membros da Comissão de Seleção. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios de pontuação definidos no item 8.1. A média das pontuações não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.3 Para os Projetos não classificados, a Comissão de Seleção deverá apresentar parecer para a OSC de no máximo 24 horas após a divulgação do resultado, ficando a OSC, condicionada a encaminhar recurso no prazo de até 48 horas após o recebimento do parecer.



9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE FINANCIAMENTO

9.1 Os recursos para financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Presidente Prudente/SP, bem como recursos advindos dos termos de ajustamento de conduta e ações trabalhistas.

9.2 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado sob a forma de Termo de Fomento.

9.3 O recurso deverá ser obrigatoriamente aplicado para execução do projeto específico financiado, ficando limitado o gasto de 15% com despesas indiretas.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A partir da assinatura do Termo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá inserir no 1 DOC para comprovação da execução do objeto:-

- I. Relação Nominal (anexo III);
- II. Relatório de Atendimento Mensal (anexo IV);
- III. Relatório das Atividades:-
 - **SEMESTRAL (anexo V);**
 - a) 1º Semestre: data de entrega até 20 de julho/2023
 - b) 2º Semestre:- data de entrega até 23 de janeiro/2024
 - **RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO (anexo VI);**
 - a) ANUAL data de entrega até 23 de janeiro/2024

10.2 O GESTOR da parceria deverá:-

- I. Realizar visita técnica in loco;
- II. Analisar os relatórios elaborados pela OSC,
- III. Emitir relatório, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação designada pelo CMDCA para homologação.
- IV. Ao final da parceria o Gestor da Parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo, avaliando a prestação de contas final como: regular, regular com ressalva ou irregular, do qual deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

10.2.1 O relatório técnico do Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, conforme Art. 59 da lei 13.019/2014:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.3 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução os relatórios técnicos das Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão considerar:

I - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Após a publicação no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, dos Projetos contemplados, a OSC deverá encaminhar via 1DOC para Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenadoria de Gestão do SUAS, entre os dias 09 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2023, os documentos abaixo relacionados:

1. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando a celebração da Parceria – **CONFORME MODELO CONTIDO NO MANUAL.**
2. Ata de eleição e posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal **_VIGENTE**
3. **(Artigo 178 Inciso XVIII da IN 01/2020)** _ Quadro dos dirigentes da OSC, inclusive do Conselho Fiscal **Do Presidente da OSC mencionar todos esses dados:- CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço residencial completo (Rua / Nº / Bairro / CEP / Cidade), E-mail institucional, E-mail pessoal, Telefone Pessoal_ CONFORME MODELO CONTIDO NO MANUAL_ COM DATA ATUAL.**
4. Declaração de que a Diretoria é voluntária **assinada pelo PRESIDENTE, COM DATA ATUAL.**
5. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:-
 - CND Federal / CND Estadual /CND Municipal / CNPJ e FGTS – **ESCANCEAR TODAS EM UM SÓ ARQUIVO**
6. Alvará de Funcionamento da OSC_ 2022
7. CRCE – Certificada de Regularidade Cadastral de OSC_ **VIGENTE**
8. Credenciamento da OSC na SAS **_ VIGENTE**



9. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto (Estatuto de acordo com a Lei 13019/2014) registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
10. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado - **(CÓPIA DE CONTA DE LUZ)**
11. Comprovante de conta **BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA A PARCERIA**, em Instituição Financeira Pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
12. Plano de trabalho aprovado pelo CMDCA, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações. **(resolução 300 DPI _5.0 MB _preto e branco_tamanho:- A4_Retrato _PESQUISAVEL).**
13. **(Artigo 178 Inciso XIX da IN 01/2020)** _ Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; **CONFORME MODELO CONTIDO NO MANUAL.**
14. **(Artigo 178 Inciso XII da IN 01/2020)** - Declaração que a referida OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos **_ CONFORME MODELO CONTIDO NO MANUAL.**
15. Balanço Patrimonial do **EXERCÍCIO DE 2022** e Demonstrativo de resultados de exercício - onde deverão constar as assinaturas originais do Presidente, Tesoureiro e Contador e/ou Técnico de Contabilidade **(postar até 30/04/2023) _NÃO POSTAR O DE 2021.**
16. **(Artigo 35 & 5º da Lei 13019)** – Declaração que caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

❖ **Para abertura do protocolo no 1 DOC seguir o critério abaixo:-**

➤ Abrir um novo protocolo no 1 DOC (Após abertura do protocolo enviar por e-mail o número para vania_pcsas@pprudente.sp.gov.br)

➤ Escolher o ASSUNTO:- **Repasse público ao terceiro setor**

➤ Na descrição mencionar:

A/C de Vânia C Perosso Rocha_ Responsável pela Gestão de Parcerias do 3º Setor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segue documentação para Celebração de Termo de Fomento _FMDCA/GEPAC

❖ **IMPORTANTE:**

• Os arquivos devem ser salvos com o nome dos documentos específicos;

• Caso um documento que contenha mais de uma página seja recusado, o mesmo deverá ser postado novamente na totalidade;



- Seguir EXATAMENTE os modelos contidos no Manual, porém são modelos e devem ser adequados a realidade da OSC_ EX;_ No modelo esta Termo de Fomento ou Termo de Colaboração_ A OSC deve mencionar somente o que será celebrado;
- Postar somente os documentos solicitados.

11.2 Após abertura do protocolo com os documentos acima anexados, a Secretaria de Assistência Social dará encaminhamento da documentação para abertura do processo administrativo até a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá ser assinado pelo presidente da OSC e Secretário Municipal da Assistência Social.

11.2.1 Ficam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC cientes de que caso não encaminhe os documentos no prazo de 20 de janeiro de 2023 será automaticamente desclassificado.

12 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

12.1 O valor referente ao financiamento dos Projetos será transferido à OSC em parcelas mensais em acordo com o cronograma apresentado. O CRONOGRAMA deverá conter no máximo 11 parcelas com início no mês DE FEVEREIRO.

12.2 O recurso é para execução do projeto específico financiado, sendo assim, deverá preferencialmente receber na primeira dezena do mês para executar a ação proposta.

12.3 Para recebimento do recurso a OSC deverá encaminhar a Secretaria de Assistência Social:-

- Recibo (2 vias)
- FGTS (1 via)
- CND Federal (1 via)
- Balancete (conforme solicitado pelo Órgão Gestor)
 - ❖ Pendências com a GESTORA, na Prestação de Contas ou no PORTAL DA TRANSPARENCIA DA OSC, o recibo ficará retido até a regularização (sem aviso).

13 - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - TÉCNICO E FINANCEIRO PELA OSC

13.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital, no Termo de Fomento e Manual fornecido pela SAS.

13.2 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão recusados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



13.2.3 A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará as regras específicas de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas e de todos os atos que dela decorrerem permanecerá acessível a qualquer interessado.

13.3.1 A OCS deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social a **Prestação de Contas Quadrimestral** conforme calendário abaixo, independentemente do número de parcelas recebidas do recurso:

- 11/05/2023

- 11/09/2023

- 22/01/2024

13.3.2 A prestação de contas quadrimestral deverá ser composta dos seguintes documentos:

- I- Demonstrativo de Despesas Detalhado _ 2 vias conforme modelo contido no Manual;
- II- RP 10 – 2 vias _conforme modelo da Instrução Normativa IN 01/2020 do TCESP;
- III- Notas LEGÍVEIS, contendo em seu rodapé o número da parceria (já mencionado pelo fornecedor), carimbo de “ORIGINAL” ou “confere com original” rubricado pelo responsável da Prestação de Contas;
- IV- Extrato conta corrente (1 via);
- V- Controle de entrega de vale transporte contendo: data da entrega, quantidade entregue e assinatura do usuário;
- VI- Relação de Patrimônio _ no caso de aquisição de material permanente (conforme modelo contido no Manual);

13.3.3 Entregar até 22 de janeiro de 2024 junto à última prestação de contas quadrimestral a prestação de conta final com os documentos a seguir _ Artigo 181 da IN 01/2020 do TCESP:

- I. CERTIDÃO:- “nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento” (conforme modelo contido no Manual);
- II. Relatório Anual
- III. RP10 Anual
- IV. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica
- V. Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC
- VI. CRC DO CONTADOR
- VII. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição.
- VIII. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados (de todo o período)



- IX. Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (conforme modelo contido no Manual);
- X. DECLARAÇÃO:- a não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (conforme modelo contido no Manual);
- XI. Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.
- XII. Declaração de cotação acima de 500,00
- XIII. Extratos conta corrente de Janeiro a Dezembro;
- XIV. Extratos conta aplicação de Janeiro a Dezembro;

13.3.3.4 Quando a OSC realizar devolução de valores glosados ou não utilizados DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE informar no endereço eletrônico:- vaniapcsas@pprudente.sp.gov.br o comprovante de devolução e as informações sobre a devolução:- Nome da OSC, Número Empenho, Numero do Termo, a Parcela correspondente a Devolução, data de recebimento da parcela, Valor Devolvido, Motivo da Devolução e Nome do responsável pela devolução.

13.4 AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC que não realizarem o cumprimento da entrega das Prestações de Contas no prazo estipulado no item 13.3.1. e 13.3.3 (Exemplos: entrega de prestação de contas incompleta, documento sem assinatura, entre outros) sofrerão as sanções previstas na Lei Nº 13.019/2014.

13.5 A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho, Demonstrativo de Despesas, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas neste Edital e Legislações vigentes.

13.6 A data inicial para o uso dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da OSC.

13.7 No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, o recurso deverá se manter em conta aplicação. É vedada a aplicação em fundos de investimentos de risco. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito;

13.7.1 Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em atividades previstas para a execução do objeto do Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho na última parcela da prestação de contas.

13.8 A executora do projeto, deverá transferir os valores repassados, sob sua responsabilidade, em até 02 dias úteis, a contar da data do depósito na conta geral, para a conta específica do Termo de Fomento.



13.9. Os recursos não utilizados, e que não tiverem autorização do gestor da parceria para utilização no mês seguinte, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.10 Quando da conferência da Prestação de Contas, caso seja necessário que a OSC faça correções na mesma, esta terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação feita pela SAS, para retirar, corrigir e devolver a prestação de contas, para que seja concluída a conferência.

13.11 Caso houver alguma irregularidade na Prestação de Contas Financeira, a Secretaria Municipal de Assistência Social glosará o valor, podendo a OSC recorrer ao CMDCA, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da SAS.

13.11.1 O CMDCA avaliará o pedido da OSC na reunião ordinária posterior ao pedido.

13.12 A Secretaria Municipal de Assistência Social devolverá os documentos originais à OSC, devidamente, carimbados e assinados.

13.13 Conforme Parágrafo Único, do Art. 68 da Lei 13.019/2014, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

14 - DOS GASTOS DOS RECURSOS

14.1. São vedadas as despesas abaixo mencionadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;
- II- Cupons fiscais ou Notas Fiscais que não sejam eletrônicas;
- III- Notas fiscais que não estejam especificados o nome da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, o endereço e CNPJ, nº do Termo e Fonte pagadora;
- IV- Notas fiscais com data posterior ao pagamento;
- V- Notas de serviços que não estejam com a discriminação do serviço prestado de forma clara;

a) Pagamento antecipado SERÁ PERMITIDO, em até:

- 2 (dois) dias úteis para o pagamento ao empregado do período de férias, conforme orientação da CLT: O pagamento das férias deve ser efetuado até 2 dias antes do início do respectivo período, competindo ao empregado dar quitação do pagamento com indicação do início e do termo das férias (CLT, arts. 142, caput, e 145).

b) Pagamento posterior SERÁ PERMITIDO, em até:

- 24h (vinte e quatro horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de transferência bancária (DOC/TED) (Conforme norma de compensação do Banco Central).

Obs: As transferências efetuadas após o horário bancário, nas sextas-feiras, finais de semana, e feriados não serão considerados dias úteis, devendo ser contabilizado o primeiro dia útil subsequente.

- VI- Notas fiscais com datas anteriores ao recebimento do recurso ou posteriores a vigência do Termo do Fomento;



- VII- Despesas que não estiverem contempladas nas planilhas orçamentárias e que não sejam para execução específica do projeto financiado;
- VIII- Pagamentos de taxas e impostos públicos;
- IX- Pagamento de contribuição sindical;
- X- Pagamento de taxa bancária, multas, juros ou correção monetária;
- XI- Pagamentos de taxas de administração, de gerência ou similar;
- XII- Custos integrais referentes à administração da sede da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como: luz, água, telefone e IPTU;
- XIII- Gratificação e consultoria;
- XIV- Custos integrais referentes à Assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, ou contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;
- XV- Qualquer espécie de remuneração a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;
- XVI- Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;
- XVII- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XVIII- Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente;
- XIX- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

14.1.1 Não será permitida a alteração do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, sem autorização justificada pelo Gestor da Parceria.

14.2 Para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente transferidos às Organizações da Sociedade Civil – OSC - deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

14.2.1 Quando forem apresentados passagens, hospedagem, alimentação, referentes à capacitação, cursos e/ou treinamentos de funcionários, deverá ser apresentado juntamente na prestação de contas o comprovante de inscrição e/ou atestado (declaração) de participação.

14.3 Nos Termos de Fomento firmados com as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, desde que o mesmo execute ações específicas no projeto aprovado, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;
- II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- III - Sejam compatíveis com o valor de mercado onde atuam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC;



IV - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

14.4 A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Fomento pelas ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

14.5 As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverão dar ampla transparência na internet, dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento, de acordo com Art. 11 da Lei Nº13.019/2014 e comunicado do Tribunal de Contas.

14.6 Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - Contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

14.7 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

14.8 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

15 - CALENDÁRIO OFICIAL

15.1 Fica fixado o calendário abaixo para os interessados em participar da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Publicação do Edital: **13/10/2022.**

II - Inscrição dos projetos: **13/10/2022 a 16/11/2022.**

III - Publicação dos Insritos: **17/11/2022.**

IV – Análise e Avaliação pela comissão: **18/11/2022 a 02/12/2022.**

V – Publicação dos Classificados: **05/12/2022.**

VI - Prazo para apresentação de recursos: **06/12/2022 a 12/12/2022.**

VII – Analise dos recursos: **13/12/2022 a 15/12/2022.**

VIII – Publicação do resultado dos recursos: **16/12/2022.**

IX – Publicação da classificação final: **19/12/2022.**

X – Prazo final da entrega dos documentos para Celebração do Termo de Fomento: **20/01/2023.**



15.2 A Organização da Sociedade Civil – OSC que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo Gestor da Parceria, perderá o financiamento;

15.3 As Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionadas para financiamento de projetos estão obrigadas a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa, placas, impressos, folders, reuniões, eventos, apresentações, entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro.

15.4 Ao se inscrever Organização da Sociedade Civil - OSC concorda automaticamente com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônica para garantir o acesso à informação de acordo com a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15.5 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

15.6 Integram o presente edital:

Anexo I - REQUERIMENTO

Anexo II – PLANO DE TRABALHO E DEMAIS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Anexo III – RELAÇÃO NOMINAL

Anexo IV – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

Anexo V – RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAL

Anexo VI – RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e publicados através de Resolução.

15.8 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Presidente Prudente/SP, 11 de outubro de 2022.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO

Presidente do CMDCA



ANEXO I – REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE.

A _____ -

_____ ,
devidamente inscrita no CNPJ nº: _____ com sede
na _____, nesse ato representada
pelo seu presidente _____, RG _____,
CPF _____, vem mui respeitosamente, requerer junto ao Egrégio Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação do Projeto
_____. (nome do projeto deve ser de forma específica, clara,
precisa, breve e concisa)

O projeto ora apresentado atende ao eixo _____, e busca
atender criança e adolescentes do município de Prudente Prudente/SP contribuindo assim para a promoção,
garantia de defesa e atendimento de crianças e adolescentes.

1-	IDENTIFICAÇÃO
	NOME DO PROJETO:
	EIXO DE ATUAÇÃO:
	MODALIDADE DA PROPOSTA: () INOVADOR () EMERGENCIAL () COMPLEMENTAR

2 -	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO			
Nome:				
CNPJ nº:				
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:		
Endereço:		Nº:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:				
Site:				
e-mail:				



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2022

Ano V - Edição Nº 1173

Página 21

Nome Responsável pelo Projeto:

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral do Projeto:
C	Nº de Crianças e Adolescentes (direto) atendidos:
D	Custo total para execução do serviço: R\$
E	Duração do projeto (nº meses):
F	Custo per capita/mês R\$



ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

(Fazer em papel timbrado)

PLANO DE TRABALHO – Ano 2023

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CNPJ:		Data da Inscrição CNPJ:	
NOME DA EXECUTORA:			
Endereço:			
CEP:		BAIRRO:	
Tel. ()		Fax: ()	
E-Mail:		Site:	
Número de Inscrição CMDCA:			
Registro em outros conselhos: (identificar)			
Imóvel	() Próprio () Cedido () Alugado		
Carga Horária de funcionamento semanal:			
Quantos dias na semana funciona a organização:			
Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº12.101, de 27/11/2009.			
Área da atividade preponderante:			
() Área de Assistência Social			
() Área de Saúde			
() Área de Educação			
() Outros: _____			
Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)			
() Área de Assistência Social			
() Área de Saúde			
() Área de Educação			
() Outros: _____			
Natureza da Organização da Sociedade Civil:			
() De atendimento			
() De assessoramento			
() De defesa e garantia de direitos			
() Outros: _____			



O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 27.543/2016. () Sim () Não () Em adequação – Justifique:

II - APRESENTAÇÃO

(Relatar um breve histórico da organização)

III - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

() Proteção Social Básica

() Proteção Social Especial – média complexidade

() Proteção Social Especial – alta complexidade

() Outros: _____

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

(identificar a modalidade do serviço de acordo com a Tipificação Nacional)

V - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO/PROJETO

Nome completo do Coordenador: _____

Formação: _____

Número do Registro Profissional (quando houver): _____

Telefone do coordenador para contato: () _____.

E-mail do coordenador: _____

VI – JUSTIFICATIVA

(identificação e qualificação da demanda)

Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades.

A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade.

Deve-se responder à questão: por que executar o serviço?

Ressaltar os seguintes aspectos:

- a) Problema social que o serviço pretende solucionar;
- b) Impacto social do serviço e as transformações positivas e duradouras esperadas;
- c) Área geográfica em que o serviço se insere.

VII - DESCRIÇÃO DA META PACTUADA:



Meta de atendimento direto mensal (nº de Crianças e Adolescentes):

Capacidade de atendimento mensal:

VIII - PÚBLICO ALVO

Indicar o público alvo conforme a natureza dos serviços, programas e projetos.

IX - OBJETIVO GERAL

O que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos de governo que a entidade pretende executar para o Município.

X - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O QUE? COMO? PARA QUE? OU PARA QUEM?

Objetivos Específicos	Meta	Metodologia / Estratégias	Periodicidade	Resultados esperados		Profissional Envolvido
				Quantitativos	Qualitativos	

XI - METODOLOGIA DE TRABALHO

É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, execução, avaliação e monitoramento do serviço prestado.

Liste no quadro abaixo os objetivos específicos com a correspondente metodologia, ou seja, como será Desenvolvida a ação, definindo estratégias, período e por quem será executada – O que? Como? Para quê? Quando? Por quem?

METODOLOGIA DE AÇÃO DO PROJETO APRESENTADO



Trabalho a ser Desenvolvido	Local que será Desenvolvido	Técnico Responsável pelo Acompanhamento	Quando será Desenvolvido	Como será Desenvolvido

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados.

Atividades específicas do projeto

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

OBS: As atividades não devem ser interrompidas durante os meses de janeiro, julho e dezembro.

Atividades específicas da OSC

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

XIII - ARTICULAÇÃO EM REDE

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço, bem como, a metodologia a ser utilizada para tal fim.

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade	Metodologia/Como?
-------------------	-----------------------	---------------	-------------------



XIV - RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Descrever os resultados esperados com as ações propostas às crianças e adolescentes e suas famílias.

XV – SUSTENTABILIDADE

Descreva as possibilidades de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições envolvidas ou pela comunidade.

XVI - RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)

Relacione **todos os colaboradores** incluindo prestadores de serviços (pessoa física ou jurídica) que compõe a OSC, destacar os profissionais que serão remunerados pelo Termo.

Cargo: assistente social, psicóloga, diretor, coordenador, educador, serviços gerais. (**mesmo termo descrito no holerite**)

Formação: Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino superior ex: Serviço Social, Psicologia, Administração, Direito, Pedagogia.

Carga Horária Semanal: o número de horas semanal do profissional na OSC.

Custo Anual do Funcionário para OSC e Vínculo, Corresponde à: 12 meses de salário, 1/3 férias, 13º salário, vale transporte, vale refeição e encargos sociais como FGTS, INSS.

% a ser pago com a Fonte de Financiamento: Qual o percentual que será pago durante a parceria e qual fonte de financiamento.

Quantidade (unitário)	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Custo Anual* do Funcionário e vínculo	% a ser pago com a Fonte de Financiamento
01	Psicopedagogo	Pedagogia	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	100% FMDCA
01	Nutricionista	Nutrição	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% FMDCA 50% Recursos Próprios
01	Educador Social	Educação Física	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% FMDCA 50% Recursos Próprios
01	Coordenador	Administração	40 horas	R\$ 40.000,00_CLT	50% Municipal 30% Estadual 20% Recurso Próprio
01	Assistente Social	Serviço Social	30 horas	R\$ 35.000,00_CLT	100% Municipal



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2022

Ano V - Edição Nº 1173

Página 27

01	Psicólogo	Psicologia	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% Municipal 50% Federal
----	-----------	------------	----------	-------------------	------------------------------

Quantidade de Funcionários:

Quantidade de Funcionários com Pós-Graduação:

Quantidade de Estagiários:

Quantidade de Voluntários:

VALOR a ser gasto no ano com recurso da parceria.

CARGO	Valor Anual	Quantidade
1 Psicopedagogo	R\$ 35.000,00	1
1 Educador Social	R\$ 17.500,00	1
1Nutricionista	R\$ 17.500,00	1
Total	R\$ 70.000,00	3

XVII - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

ESTRUTURA FÍSICA: descrever a estrutura física onde serão realizadas as ações
RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS: descrever os recursos materiais que serão utilizados nas ações.

XVIII - TRABALHO SOCIAL REALIZADO

- () Articulação da rede socioassistencial (reuniões com a rede, estabelecimento de contatos, fluxos de informações, encaminhamentos, procedimentos, estratégias p/ unificar procedimentos conforme SUAS).
- () Articulação Intersetorial.
- () Reuniões de equipe para troca de informações, estudos e planejamento das ações.
- () Oferta e encaminhamento de serviço especializado considerando a realidade do território (dados de vigilância socioassistencial, possibilidades de participação de usuários e outros).
- () Promoção da participação dos usuários no planejamento e avaliação das ações dos serviços
- () Produção de material socioeducativo (para dar concretude às atividades coletivas/comunitárias, sensibilizar a comunidade para algumas questões, mobilizar para a realização de eventos ou campanhas.
- () Fornecimento de informações e dados para o órgão gestor (para subsidiar elaboração do Plano Municipal; planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços; alimentação dos sistemas de informação do SUAS).
- () Reuniões com a equipe da rede em geral, para troca de informações, com discussões de casos e acompanhamento dos encaminhamentos realizados nas unidades referenciadas.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2022

Ano V - Edição Nº 1173

Página 28

XIX – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O que será Avaliado?	Como será Avaliado?	Qual a Periodicidade?	Quais Instrumentais?

Presidente Prudente, ____ de _____ de 20 ____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2022

Ano V - Edição Nº 1173

Página 29

(Fazer em papel timbrado)

XX - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Recursos Financeiros a Serem Aplicados

Categoria de Despesas	COFINANCIAMENTO										
	Municipal			Estadual		Federal		Privado			Total
	FMAS	FMDCA	EMENDA	FEAS	FEDCA	FNAS	FNDCA	Empresa	Pessoa Física	Próprio	
Material de consumo											
Utilidade Pública											
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica											
Serviços de Terceiros Pessoa Física											
Encargos Sociais											
Recursos Humanos											
Material Permanente											
Total											

OBS: Favor Separar Recursos Humanos dos Encargos Sociais e Excluir os itens não utilizados ou acrescentar caso necessário.

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



DEMONSTRATIVO DE DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Categoria das Despesas	Categoria dos Produtos	Especificação dos Produtos
Material de Consumo	Alimentos em Geral	Ex: Arroz, feijão
	Proteínas	Ex: Bovina, suína, aves, peixes
	Verduras, Legumes e Frutas	Ex: alface, rúcula, agrião, batata, cebola
	Bebidas	Ex: refrigerante, sucos
	Frios e Laticínios	Ex: iogurte, mussarela, presunto, linguiça, salsicha.
	Higiene Pessoal	Ex: sabonete, hidratante, Shampoo
	Produtos de Limpeza	EX: sabão em Pó, desinfetante, álcool
	Material Didático e Pedagógico	Ex: Jogos pedagógicos, cartolina, EVA...
	Material Escritório	Ex: lápis, caneta, Caderno, grampos,
	Descartáveis	Ex: Copos, pratos e talheres, papel alumínio, toalhas de papel
	Utensílios Gerais	Ex: garfo, faca, colher, potes, peneira,
	Uniformes para Usuários.	Ex: camiseta, shorts, calça, sapato
	Gás GPL	Ex: P90, P45, P20, P13, P5
	Transporte	Ex: Combustível (álcool, gasolina, diesel)
Utilidade Pública	Água, luz, Telefone, Internet	Ex: RGI, UC, Telefone fixo Nº ----- Celular nº-----
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Prestadores de Serviço Pessoa Jurídica	Ex: Professor de Dança, Capoeira, Judô, Vale Transporte
Serviços de Terceiros Pessoa Física	Prestadores de Serviço Pessoa Física	Ex: Professor de Dança, Capoeira, Judô, Educador Social
Encargos Sociais	FGTS/INSS/PIS	Funcionários que será pago com recurso - Ex:- Assistente Social, Psicopedagogo e Educador
Recursos Humanos	Salário/ 13º/ férias / rescisão	Funcionários que será pago com recurso - Ex Assistente Social, Psicopedagogo e Educador
Material Permanente	Inclusão Digital	Ex: Computadores

OBS: Em especificação do produto não utilizar os termos retencências, etc. Excluir os itens não utilizados

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20 _____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2022

Ano V - Edição Nº 1173

Página 31

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO RECURSO

(considerar os meses e não quantidade de parcelas)

ITEM	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Material de consumo												
Utilidade pública												
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica												
Serviços de Terceiros Pessoa Física												
Encargos Sociais												
Recursos Humanos												
Material Permanente												
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

OBS:

Favor Separar Recursos Humanos dos Encargos Sociais

Excluir os itens não utilizados

O quadro pode ser apresentado no formato de paisagem

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2022

Ano V - Edição Nº 1173

Página 32

PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas	Valores
Material de consumo	
Utilidade pública	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Encargos Sociais	
Recursos Humanos	
Material Permanente	
Total	

*Excluir os itens que não serão utilizados.

Plano de aplicação – Equipamentos e Material Permanente (quando for o caso)

Material/Equipamento	Quantidade	Valores
Total		

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



ANEXO III – RELAÇÃO NOMINAL

(Fazer em papel timbrado)

(Apresentar as informações referentes ao 1º mês da assinatura do termo)

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETO:- _____ (nome do projeto)

ÓRGÃO EXECUTOR = Nome da OSC	SERVIÇO = (1)
Termo de Fomento Nº ____/20____ Meta Pactuada: _____	MÊS REFERÊNCIA = _____
Total de Atendidos = (2)	(3) Criança = Adolescente =

(1) Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade

(2) TOTAL de atendidos no mês

(3) Número de atendidos por faixa etária.

Criança = de 0 a 11 anos e 11 meses

Adolescente = de 12 anos a 17 anos e 11 meses

(relacionar os nomes de todos inscritos)

Qte	Nome	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Número do NIS	Endereço	Data de Inclusão

Eu, _____ nome do Presidente (a), _____ CPF _____ RG, declaro para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido no mês de referencia acima citado.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 20 _____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



ANEXO IV – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETO:- _____ (nome do projeto)

ÓRGÃO EXECUTOR = Nome da Organização	SERVIÇO = (1)
TERMO DE FOMENTO Nº ____/20____ Meta Pactuada - _____	MÊS REFERÊNCIA = _____
Total de Atendidos = (2)	(3) Criança = _____ Adolescente = _____

(1) Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade

(2) TOTAL de atendidos no mês

(3) Número de atendidos por faixa etária.

Criança = de 0 a 11 anos e 11 meses

Adolescente = de 12 anos a 17 anos e 11 meses

INCLUIDOS (se houver)

Qte	Nome	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Numero do NIS	Endereço	Data de Inclusão

DESLIGADOS (se houver)

Qte	Nome	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Numero do NIS	Endereço	Data do Desligamento

Eu, _____ nome do Presidente (a), _____ CPF _____ RG, declaro para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido no mês de referência acima citado.

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



ANEXO V – RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAL

(Fazer em papel timbrado)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAL

____ Semestre de ____

Nome do Projeto: _____

Nº do Termo de Fomento: ____/____

Fonte Financiadora: _____

I – Dados Gerais

CNPJ:	
NOME DA EXECUTORA:	
NOME DO LOCAL DE EXECUÇÃO:	
TÉCNICO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	
CEP:	BAIRRO:
Tel: (18)	
E-Mail:	SITE:

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIDO:

PÚBLICO ALVO ATENDIDO: (Conforme plano de trabalho apresentado):

OBJETIVO GERAL: (Conforme plano de trabalho apresentado):

III - META DE ATENDIMENTO: (Conforme plano de trabalho apresentado):

META DE ATENDIMENTO QUANTITATIVO

Do Serviço

Meta de atendimento direto:

Capacidade de Atendimento Mensal:

Do Projeto Específico

Meta de Atendimento Mensal:



Capacidade de Atendimento Mensal:

Quantidade de Atendidos (Conforme Relação Nominal do Semestre)

Número de Crianças:

Número de Adolescentes:

DEMANDA REPRIMIDA:

IV - ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS (Faça uma descrição pormenorizada de todas as atividades e ações executadas, inclusive com registros fotográficos):

Separar atividades desenvolvidas/ ações executadas do projeto com crianças e adolescentes das desenvolvidas com a equipe técnica

V - DIFICULDADES ENCONTRADAS:

VI - FORMAS DE SUPERAÇÃO:

VII - IMPACTOS ECONÔMICOS E /OU SOCIAIS OBSERVADOS:

VIII - O GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

IX - RESULTADOS ALCANÇADOS:

X - BENEFÍCIOS SOCIAIS: (Descreva os benefícios sociais obtidos na vida do usuário em razão do projeto com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho):

XI - AVALIAÇÃO:

XII - RECURSOS FINANCEIROS

Plano de Aplicação (conforme plano de trabalho)		Recursos Financeiros utilizados no (1º/2º) semestre	
Despesas	Valores	Despesas	Valores
Material de consumo		Material de consumo	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2022

Ano V - Edição Nº 1173

Página 37

Utilidade pública		Utilidade pública	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	
Serviços de Terceiros Pessoa Física		Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Encargos Sociais		Encargos Sociais	
Recursos Humanos		Recursos Humanos	
Material Permanente		Material Permanente	
Total		Total Recebido	
		Total Devolvido	

*Excluir os itens não previstos.

XIII - OBERSEVAÇÕES DOS RECURSOS RECEBIDOS:

Valor devolvido ou não recebido especificar categoria, motivo e valor.

XIV - ANEXOS:

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



ANEXO VI – RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Fazer em papel timbrado)

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO – 202__

Nome do Projeto: _____

Nº do Termo de Fomento: _____

Fonte Financiadora:

I - Dados Gerais

CNPJ:	
NOME DA EXECUTORA:	
NOME DO LOCAL DE EXECUÇÃO:	
TÉCNICO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	
CEP:	BAIRRO:
Tel. (18)	
E-Mail:	Site:

II - PÚBLICO ALVO ATENDIDO: (Conforme plano de trabalho apresentado):

III - META DE ATENDIMENTO: (Conforme plano de trabalho apresentado):

META DE ATENDIMENTO QUANTITATIVO

Quantidade de Atendidos: (Conforme prestação de contas mensal entregue na SAS)

Meta Pactuada:

Total de Atendidos **Ano:**

Número de Crianças:

Número de Adolescentes:

DEMANDA REPRIMIDA:

IV - RESULTADOS ALCANÇADOS:



V - BENEFÍCIOS SOCIAIS: (Descreva os benefícios sociais obtidos na vida do usuário em razão do projeto com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho):

VI - GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

VII - DIFICULDADES ENCONTRADAS:

VIII - FORMAS DE SUPERAÇÃO:

IX - AVALIAÇÃO:

X – POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO PROJETO PACTUADO:

XI - RECURSOS FINANCEIROS

Plano de Aplicação (conforme plano de trabalho)		Recurso Público da Parceria utilizado no exercício.	
Despesas	Valores	Despesas	Valores
Material de consumo		Material de consumo	
Utilidade pública		Utilidade pública	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	
Serviços de Terceiros Pessoa Física		Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Encargos Sociais		Encargos Sociais	
Recursos Humanos		Recursos Humanos	
Material Permanente		Material Permanente	
Total		Total recebido	
		Total Devolvido	
		Valor não recebido	

*Excluir os itens que não foram utilizados

XII - OBSERVAÇÕES DOS RECURSOS:



Valor devolvido ou não recebido especificar categoria, motivo e valor.

XIII - PARCERIAS ESTABELECIDAS DURANTE ANO:

Parcerias	Tipo de parceria
Outros órgãos da Administração Municipal	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Outros órgãos da Administração Estadual	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Outros órgãos da Administração Federal	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Autarquia, fundação ou empresas estatal	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
OSC com atuação local	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
OSC com atuação nacional	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
OSC com atuação internacional	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Empresas privadas	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Outras: Especificar	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos

XIV - RELAÇÃO DOS ATENDIDOS NO ANO INCLUINDO OS DESLIGADOS:

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20____.



Município de Presidente Prudente

Educação

INDICATIVO CACS FUNDEB 01/2022

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII, do artigo 212 A, da Constituição Federal, que estabelece o dever constitucional de remunerar os profissionais do magistério com piso salarial definido em lei federal;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu inciso VII do artigo 2º estabelece a valorização profissional como princípio da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a lei 11.738/2008 regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

CONSIDERANDO que de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei 11.738/2008 estabelece o piso salarial como vencimento inicial da carreira do magistério;

CONSIDERANDO que o município de Presidente Prudente possui plano de cargos, carreira e salário para o magistério público municipal, a saber a lei 79/1999;

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei 11.738/2008 admite somente até 31 de dezembro de 2009 o pagamento de outras vantagens pecuniárias com a finalidade cumprir o piso salarial;

CONSIDERANDO que o decreto municipal 33.375/2022 reconhece publicamente que o vencimento inicial da carreira do magistério público municipal está em desconformidade com o estabelecido na Lei 11.738/2008, portanto a referência inicial D 01, está abaixo do piso salarial nacional;

CONSIDERANDO que o decreto 33.375/2022 afronta a lei municipal 79/1999 em seu artigo 48 que define a organização da carreira do magistério público municipal, bem como o respeito isonômico da remuneração nos diferentes níveis da carreira;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal não teve autorização legislativa da Câmara Municipal para instituir o pagamento de complemento salarial nos moldes disposto no decreto 33.375/2022;



Município de Presidente Prudente

Educação

CONSIDERANDO que o tema repetitivo 911 determina que o percentual de atualização do piso deve ser extensivo a toda a carreira nos entes federados que possuem plano de carreira;

CONSIDERANDO decisão unânime deste colegiado em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022 sobre o indicativo de ilegalidade na utilização dos recursos dos FUNDEB.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no município de Presidente – SP no uso de suas atribuições que lhe são conferidas apresenta ao Prefeito do Município de Presidente Prudente e a Secretária Municipal de Educação três indicativos de ilegalidade:

I- Pagamento de complemento salarial não cumpre o disposto na Lei 11.738/2008 que prevê piso como vencimento inicial da carreira;

II- Edição de decreto com finalidade remuneratória e utilização de recursos para sua execução provenientes do FUNDEB sem autorização do Poder Legislativo, isto implica que, não há lei municipal que ampare a utilização dos recursos do fundo desta forma;

III- Descumprimento do Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei 79/1999) que estabelece uma carreira constituída hierarquicamente com diferentes níveis remuneratórios.

E,

RECOMENDA ao Prefeito e Secretária Municipal de Educação do Município de Presidente Prudente imediata atualização salarial de toda a carreira do magistério constituída na Lei 79/1999 na ordem de 30% (trinta por cento) de modo que a referência inicial D 01 passe a corresponder ao piso salarial nacional, com incidência nos diferentes níveis e tabelas da carreira.

Presidente Prudente, 05 de outubro de 2022.

Sérgio Eduardo Gomes da Silva

Presidente CACS FUNDEB

João Paulo de Souza Pazote

Vice-presidente CACS FUNDEB

Zilda Lopes Zandonato

Secretária CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950, Jd Itaipu, Presidente Prudente – SP – CEP:19063-390
e-mail: cacsfundeb.pprudente@gmail.com



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

ABELARDO FERREIRA DOS SANTOS

RUA GINO PIRON, 520 - JARDIM VALE DO SOL

Ref.Cadastral: 25.4.6.205.116.1

Auto N.º: 2.596 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 09/08/2022

Auto N.º: 2.597 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00UFM Dt. Notif.: 09/08/2022

Auto N.º: 2.598 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 09/08/2022

-----TABLET-----

ODUVALDO BATISTA DE OLIVEIRA

RUA ORLANDO MONTEIRO DO AMARAL-PROF, 158 - JARDIM VALE VERDE

Ref.Cadastral: 26.3.1.1409.189.1

Auto N.º: 2.584/2.022 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 20/09/2022

ASSOCIACAO EDUCACIONAL TOLEDO

RUA JACINTO FERREIRA DA SILVA-DR, 276 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 26.4.3.719.310.1

Auto N.º: 2.573/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 450,00 UFM Dt. Notif.: 13/09/2022

ANTONIO SERGIO COIMBRA

RUA SOUBHIE CHAFIC CHEDID, 112 - PARQUE RESIDENCIAL JARINA

Ref.Cadastral: 26.4.6.1715.150.1

Auto N.º: 2.582/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 540,27 UFM Dt. Notif.: 13/09/2022

JAYME BERTAZZO PITTA DE CASTRO

RUA PARAIBA, 49 - VILA FURQUIM

Ref.Cadastral: 26.4.6.816.276.1

Auto N.º: 2.578/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 318,00 UFM Dt. Notif.: 13/09/2022

APARECIDA ROSSETI

RUA RAMON BARRIOS, 691 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 27.3.4.1203.673.1

Auto N.º: 2.576/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 387,00 UFM Dt. Notif.: 13/09/2022

JOSE ANTONIO DE FARIAS

RUA RAMON BARRIOS, 1.093 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 27.3.4.1703.399.1

Auto N.º: 2.574/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 444,00 UFM Dt. Notif.: 13/09/2022

VINICIUS SAMPAIO CUNHA

RUA RAMON BARRIOS, 1.065 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 27.3.4.1703.418.1

Auto N.º: 2.575/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 266,70 UFM Dt. Notif.: 13/09/2022

TAÍSA MARIA PINHEIRO ZAMBERLAN

RUA JÚLIA MAJARAN FRANCO-IRMÃ, 50 - RESIDENCIAL ITAPUÃ

Ref.Cadastral: 31.1.1.116.138.1

Auto N.º: 2.592/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 300,00 UFM Dt. Notif.: 09/09/2022

VIVIANE ARAUJO DE OLIVEIRA

RUA BERNARDINO SENNA FILHO, 804 - JARDIM ITAPURA

Ref.Cadastral: 31.1.1.112.158.1

Auto N.º: 2.590/2.022 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 09/09/2022

NOELIO BENEDITO RAMOS

RUA JOSÉ STÁBILE, 307 - JARDIM ITAPURA

Ref.Cadastral: 31.1.1.311.224.1

Auto N.º: 2.586/2.022 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 09/09/2022

JOSÉ RICARDO DE LIMA FERREIRA

RUA BERNARDINO SENNA FILHO, 1.049 - RESIDENCIAL ITAPUÃ

Ref.Cadastral: 31.1.1.314.216.1

Auto N.º: 2.588/2.022 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 09/09/2022

MARIA APARECIDA ALVES

RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 99 - RESIDENCIAL ITAPUÃ

Ref.Cadastral: 31.1.4.1615.20.1

Auto N.º: 2.580/2.022 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 12/08/2022

Auto N.º: 2.594/2.022 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 12/08/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **11 de Outubro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

HEDER KIM HIGASHI

RUA GINO PIRON, 1.044 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1005.183.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WALTER JUNIOR BOIM DE ARAUJO

RUA ELISEU ÁLVARES, 1.013 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1005.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CELINA HATSUMI UTSUNOMIYA YOSHIDA

RUA ELISEU ÁLVARES, 931 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1005.367.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRAZ HERNANDEZ FILHO

RUA ELISEU ÁLVARES, 938 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.131.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRAZ HERNANDEZ FILHO

RUA ELISEU ÁLVARES, 950 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.143.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MIRIAM KAZUE SOKEN

RUA ELISEU ÁLVARES, 974 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS

RUA ELISEU ÁLVARES, 878 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.71.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GISELE DE LIMA RODELLA CASTRO

RUA ELISEU ÁLVARES, 527 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.205.314.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLEBER JOSE SILVA DE SENA

RUA ELISEU ÁLVARES, 509 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.205.326.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUCINEIA DEMATTEI DE OLIVEIRA LIMA

RUA ELISEU ÁLVARES, 470 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.206.116.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALIF ALGAZAL

RUA SATORU HONDA, 102 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.905.298.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAROLINE NONATO DE OLIVEIRA

RUA DIMAS FUSTINONI, 87 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1510.106.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SUELI FERREIRA MARQUES

RUA ESTEVAM ROTA, 243 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1510.311.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOHN LENNON MACEDO SOARES

RUA ESTEVAM ROTA, 231 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1510.317.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIEGO PEREIRA LIMA

RUA ESTEVAM ROTA, 225 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1510.323.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GENILSON TONI GOMES

RUA DIMAS FUSTINONI, 40 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1611.216.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DANILO ROGERIO MUNHOZ

RUA CARLOS PARDO, 39 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1909.270.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELAINE SHINOHARA

RUA JOSÉ BUENO, 306 - JARDIM TROPICAL

Ref. Cadastral: 29.2.3.308.311.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELAINE SHINOHARA

RUA JOSÉ BUENO, 312 - JARDIM TROPICAL

Ref. Cadastral: 29.2.3.308.317.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



LURDES EVARISTO

RUA JOSÉ BUENO, 83 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.608.94.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNO HENRIQUE BRITO LIMA

RUA MAMEDE MARIANO, 158 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.806.30.1

**OCUPAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SEM O DEVIDO TERMO DE CONCLUSÃO OU HABITE-SE
CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48º DA LEI COMPLEMENTAR 234/18 (PRAZO 15 DIAS)**

ANDRÉ FERREIRA DA SILVA

RUA ANTÔNIO BÓSCOLI, 181 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.306.413.1

**OCUPAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SEM O DEVIDO TERMO DE CONCLUSÃO OU HABITE-SE
CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48º DA LEI COMPLEMENTAR 234/18 (PRAZO 15 DIAS)**

DANIEL BALBINO BARRETO

RUA PAULO SÉRGIO CARDOSO, 63 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.82.1

**OCUPAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SEM O DEVIDO TERMO DE CONCLUSÃO OU HABITE-SE
CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48º DA LEI COMPLEMENTAR 234/18 (PRAZO 15 DIAS)**

PATRICIA MARTINS CRAVEIRO

RUA MADALENA PAVEZI BACARIN, 205 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.616.260.1

**OCUPAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SEM O DEVIDO TERMO DE CONCLUSÃO OU HABITE-SE
CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48º DA LEI COMPLEMENTAR 234/18 (PRAZO 15 DIAS)**

JOÃO DORNELAS

RUA CLEMENTINA ZANATTA PERUCCI-DONA, 173 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)
Ref. Cadastral: 29.2.5.413.247.1

**OCUPAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SEM O DEVIDO TERMO DE CONCLUSÃO OU HABITE-SE
CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48º DA LEI COMPLEMENTAR 234/18 (PRAZO 15 DIAS)**

-----tablet-----

HONORIO TARUMOTO

RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 28 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1402.463.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDO ROBERTO CALDEIRA

RUA NERIDINA PEREIRA DUQUE ESTRADA, 111 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.1.1918.270.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA DOMINGOS TÓFANO, 190 - JARDIM DAS HORTÊNSIAS
Ref. Cadastral: 26.3.1.3.112.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO SEIXAS MARTINS

AVENIDA ANA JACINTA, 1.732 A - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA
Ref. Cadastral: 26.3.2.902.122.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
fazer reparo calçada, na lateral rua dos jequitibas.**

MARCELO HOSOUNE

AVENIDA MATHIAS MENDES CARDOSO, 470 - CENTRAL PARK II
Ref. Cadastral: 26.3.5.512.468.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAFAEL DA SILVA CHAVES

RUA PARAÍBA, 155 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.916.318.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GMAD CASA DO MDF SUPRIMENTOS PARA MOVEIS

AVENIDA LUÍS CEZÁRIO, 727 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1108.126.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LOJA MACONICA JOSE MOREIRA DE PTE PTE

AVENIDA LUÍS CEZÁRIO, 687 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1108.146.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RSS COMERCIO DE IMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

RUA JOSÉ PETRIN, 678 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.711.14.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRÉ DE SOUZA CASTRO

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4.470 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.711.401.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ELCIO VIEGAS

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4.450 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.711.421.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TRF PARTICIPAÇÕES E ADM DE BENS LTDA

AVENIDA LUÍS CEZÁRIO, 827 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.908.321.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ELISABETE JORDAO MORANDI

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4.786 SALAO A - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.908.361.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
Retirar galhadas da calçada dos fds defronte a rua Jose Petrin**

JAIR MAGRO

RUA JOSÉ PETRIN, 470 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.908.504.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CELSON FERNANDES



RUA CASSEMIRO BÓSCOLI, 35 - JARDIM ICARAY

Ref. Cadastral: 30.1.3.1709.260.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ARNALDO LARANJEIRA DAS NEVES

RUA JOSÉ SIMEONATO PINHEIRO, 98 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1215.106.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CRISTIANO FERREIRA DA MATA

RUA JOSÉ SIMEONATO PINHEIRO, 88 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1215.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **11 de Outubro de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ERON JOSÉ DOS SANTOS, 93 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.100.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ERON JOSÉ DOS SANTOS, 107 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.128.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA JOÃO BATISTA CORDEIRO, 256 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.159.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA JOÃO BATISTA CORDEIRO, 234 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.168.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA JOÃO BATISTA CORDEIRO, 226 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.176.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA JOÃO BATISTA CORDEIRO, 218 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.184.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA JOÃO BATISTA CORDEIRO, 210 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.192.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA JOÃO BATISTA CORDEIRO, 202 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.200.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA JOÃO BATISTA CORDEIRO, 194 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.208.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA JOÃO BATISTA CORDEIRO, 186 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.217.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA JOÃO BATISTA CORDEIRO, 178 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.225.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA JOÃO BATISTA CORDEIRO, 170 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.264.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ERON JOSÉ DOS SANTOS, 21 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.28.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ERON JOSÉ DOS SANTOS, 29 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.36.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ERON JOSÉ DOS SANTOS, 37 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.44.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ERON JOSÉ DOS SANTOS, 45 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.108.52.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)



VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ERON JOSÉ DOS SANTOS, 53 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.108.60.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ERON JOSÉ DOS SANTOS, 61 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.108.68.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ERON JOSÉ DOS SANTOS, 69 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.108.76.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ERON JOSÉ DOS SANTOS, 77 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.108.84.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ERON JOSÉ DOS SANTOS, 85 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.108.92.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 41 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.209.100.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 33 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.209.108.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 25 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.209.139.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 20 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.209.167.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 28 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.209.175.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 36 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.209.183.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 44 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.209.191.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 52 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.209.199.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 60 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.209.207.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 68 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.209.215.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 76 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.209.223.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 84 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.209.231.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 92 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.209.239.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA



RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 100 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.209.247.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 110 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.209.275.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 115 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.209.28.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 105 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.209.36.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 97 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.209.44.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 89 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.209.52.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 81 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.209.60.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 73 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.209.68.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 65 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.209.76.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 57 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.209.84.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 49 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.209.92.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 349 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.404.100.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO CARLOS DA SILVA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 341 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.404.108.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUZINETE ALVES NUNES

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 317 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.404.132.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUZINETE ALVES NUNES

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 309 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.404.140.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAIO DE ANDRADE FERREIRA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 301 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.404.148.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HUGO SILVA OLIVEIRA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 293 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.404.177.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



LETICIA LOPES ROCHA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 364 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.404.279.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SOLANGE FERREIRA LOPES ROCHA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 372 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.404.287.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MATTOSPREV ASSESSORIA PREVIDENCIARIA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 404 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.404.319.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MATTOSPREV ASSESSORIA PREVIDENCIARIA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 414 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.404.347.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 397 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.404.52.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSIANE SILVA SANTOS

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 389 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.404.60.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA BATISTA DE ARAUJO

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 381 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.404.68.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSINETE SILVA DO PRADO

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 373 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.404.76.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOHNNY FERNANDO DOS SANTOS SILVA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 148 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.407.212.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SIDELINA RIBEIRO GOMES

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 156 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.407.220.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICHARDSON MARLLON TEIXEIRA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 172 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.407.236.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 180 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.407.244.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KEZIA OLIVEIRA TROMBETA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 196 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.407.260.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 204 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.407.268.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIA LOPES DE OLIVEIRA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 212 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.407.276.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 220 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.407.284.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 517 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.501.100.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDIMARA APARECIDA AGUIAR DE OLIVEIRA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 509 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.501.108.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDIMARA APARECIDA AGUIAR DE OLIVEIRA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 501 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.501.116.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIZABETE VIEIRA DA SILVA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 493 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.501.124.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FLAVIO JUNIOR LOPES DA SILVA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 477 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.501.140.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TANIA DOS ANJOS VALERIO

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 469 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.501.148.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLARISSA COSER OBERLANDER COSTACURTA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 461 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.501.180.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MICHEL JEAN DE LIMA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 533 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.501.84.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 525 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.501.92.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAFAEL FREIRE DE PAULA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 306 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.504.212.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 314 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.504.220.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDEMIRO DE SOUZA GALDINO SIMPLICIO

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 322 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.504.228.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA ZILDA MARTINS DE SOUSA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 338 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.504.244.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA PEREIRA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 346 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.504.252.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 354 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.504.260.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO LUIZ AMARO MARTINHO VELOSCO

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 362 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.504.268.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO ADRIANO DA SILVA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 370 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.504.276.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDER JUNIOR FERREIRA NASCIMENTO

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 378 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.504.284.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANILO HIGINO RAMOS

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 386 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.504.292.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO DA SILVA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 394 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.504.300.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDILEIA SANTOS CAIRES

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 402 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.504.308.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **11 de Outubro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

SAKAE OSHIMA

RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 248 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.6.1300.112.1

Auto N.º: 2.600

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 869,84UFM

Dt. Notif.: 12/08/2022

MAKOTO OSHIMA

RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 260 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.6.1300.124.1

Auto N.º: 2.599

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 842,66UFM

Dt. Notif.: 12/08/2022

LILIAN AGUIAR GIMENEZ

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 694 EX N.1446 - JARDIM VALE DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.3.1905.161.1

Auto N.º: 2.601

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 28/09/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **11 de Outubro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

FRANCIANE FERNANDES

RUA JOSÉ PALÁCIO, 541 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.409.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARCIO VOLTARELI DO MONTE

RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 114 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.1106.254.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURICIO LUIZ FERREIRA

RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 126 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.1106.266.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGE DE ALMEIDA LESSA

AVENIDA LUIZ FERNANDO PAES DE BARROS-DR, 412 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.205.503.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO JOSE FERREIRA

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 878 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.304.98.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GISELE GONCALVES DOS SANTOS

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 101 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.504.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ISTEISI ALVES RIBEIRO

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 375 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.504.192.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE EUGENIO DOS SANTOS FILHO

RUA JOSÉ PALÁCIO, 373 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.607.338.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO CAMERA FILHO

RUA JOSÉ PALÁCIO, 325 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.607.386.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OSVALTE CORREIA LEITE

RUA ELISEU ÁLVARES, 590 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.607.494.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA HELENA FILIZZOLA

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 1.112 EX N.1868 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.704.104.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CESAR ANTONIO ARAKAKI FALCON

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 437 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.705.192.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CESAR ANTONIO ARAKAKI FALCON

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 425 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.705.204.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CESAR ANTONIO ARAKAKI FALCON

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 413 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.705.216.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 126 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.705.322.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DOUGLAS BATTAGLIOTTI BARGAS

AVENIDA PAULO MARCONDES, 920 - JARDIM SANTA CLARA

Ref. Cadastral: 26.1.6.314.108.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR REMOÇÃO DE ENTULHOS DE DENTRO DO LOTE-PAZO 10 DIAS

ADAO DE SOUZA

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 70 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1100.98.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JENNIFER RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

RUA MARIA DAS DORES FRANCISCO, 204 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1211.196.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



GISELIA CRISTINA DOS SANTOS

RUA SÃO VICENTE, 81 - JARDIM REGINA
Ref. Cadastral: 26.2.5.411.265.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DONIZETI APARECIDO MATURANO

RUA ROQUE BONGIOVANI, 402 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.519.574.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

WILLIAM SANCHEZ CARRIJO

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 458 EX N.1210 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1504.114.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNO SANCHES CARRIJO

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 470 EX N.1222 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1504.126.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNO SANCHES CARRIJO

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 496 EX N.1232 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1504.161.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CRISTINA PEREIRA DE PINHO

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 646 EX N.1394 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1905.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BENTO BENVENUTO

TRAVESSA JUBERT SOARES MARCONDES, 128 FDS E - VILA LUSO
Ref. Cadastral: 30.2.3.1111.717.1

RETIRAR PORTÃO DA TRAVESSA SALIM OU APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO ESPAÇO BLOQUEADO- PRAZO 15 DIAS

-----TABLET-----

ANTONIO CAVALI

RUA CÍCERO DOMINGOS DIAS, 125 - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.1.1314.45.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DELICOLI PARTIC INTERMEDIACOES E AGENCIAMENTO LTDA

RUA CÍCERO DOMINGOS DIAS, 50 - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.1.1414.255.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ANGELO ANTONIO SENCIALI

RUA GUATEMALA, 190 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.3.3.319.78.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NADYR BITTENCOURT RIGO

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 69 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1514.132.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LUCINEI PERES FERNANDES ORRIGO

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 47 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1514.154.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA HYGINO LANGHI, 87 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1709.289.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NATHALIA EMILIA DE OLIVEIRA FONSECA

RUA BELA VISTA, 763 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.306.254.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SERGIO ANTONIO MONDINI

RUA BELA VISTA, 162 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.519.297.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO DIAMANTE

RUA BORBA GATO, 775 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.123.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDSON CARVALHO PINHEIRO

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 325 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS
Ref. Cadastral: 26.4.2.1000.170.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CARLOS SOARES DE SOUZA

RUA GARCIA PAES, 779 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS
Ref. Cadastral: 26.4.2.1002.280.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel

JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS

RUA NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 735 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.1003.185.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALBERTINO MAZIEIRO FILHO

RUA CÍCERO DE BARROS, 825 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.1006.235.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALFREDO BOCCHI

RUA NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 740 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.1006.78.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remocao de material de construçao e desobstruçao da calçada da obras; Remocao do entulho jogado no lote



JOAO JOSE OCANHA

RUA ISABEL-PRINCESA, 70 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS
Ref. Cadastral: 26.4.2.1201.79.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HELIO CARRION POLIDORIO

RUA BELA VISTA, 10 / 30 - JARDIM EUROPA
Ref. Cadastral: 26.4.2.600.350.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

PAULO HIROSHI IENAGA

RUA BELA VISTA, 90 - JARDIM EUROPA
Ref. Cadastral: 26.4.2.600.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURO BERNI PRESSA

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 246 - VILA ROSA
Ref. Cadastral: 26.4.5.1802.266.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Tomar providencias quanto ao imovel desocupado.

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que sera afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **11 de Outubro de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 03/10/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
2145/2022	A430037675	FFP0508	DEFERIDO
2146/2022	P430021980	FFP0508	DEFERIDO
2148/2022	A430036969	FME5607	INDEFERIDO
2151/2022	V430048998	ESK6896	INDEFERIDO
2152/2022	V430054265	ESK6896	INDEFERIDO
2153/2022	V430048616	ESK6896	INDEFERIDO
2144/2022	V430055804	ESK6896	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 11 de outubro de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.569/2022

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Eligia de Souza Ferreira, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo n. 21.602/2018, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ELIGIA DE SOUZA FERREIRA, efetiva no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar n. 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a mesma função de serviços gerais, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 7 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.570/2022

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora
Silvana Regina de Lima, e dá
outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº
10.242/2020, bem como pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora SILVANA REGINA DE LIMA, efetiva no
cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência
Social, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº
168/2009, readaptada temporariamente para a função de cozinheira,
pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20
(vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova
avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 7 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.575/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.494 de 18 de março de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **CELIA GOMES LUCAS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, e readaptada para a mesma função, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.061.126.434-7.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.578/2022

*Exonera, a pedido, Educador
Infantil.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 11.360, de 29 de setembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 3 de outubro de 2022, a Senhora **ADRIANA GONÇALVES VEIGA** do cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.999/2022

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rotatória localizada na confluência das Ruas Luiza Maria de Faria Silgueiro com Marcia Cristina Marini no Residencial Itamaraty, passa a denominar-se Rotatória “Otacílio Fernandes de Oliveira”.

Autor: Vereador Demerson Dias –
“Demerson da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/97 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

A atual Rotatória localizada na confluência das Ruas Luiza Maria de Faria Silgueiro com Marcia Cristina Marini no Residencial Itamaraty, para ROTATÓRIA “OTACÍLIO FERNANDES DE OLIVEIRA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.000/2022

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rotatória localizada na Rodovia Arthur Boigues Filho, em frente ao Condomínio Bosque dos Tamburis, passa a denominar-se Rotatória “Sebastião de Souza (Macalé)”.

Autor: Vereador Demerson Dias –
“Demerson da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/97 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

A atual Rotatória localizada na Rodovia Arthur Boigues Filho, em frente ao Condomínio Bosque dos Tamburis, para ROTATÓRIA “SEBASTIÃO DE SOUZA (MACALÉ)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Outros atos

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI COMUNICA a qualificação de participantes: ALEXANDRE MARQUES DE AGUIAR, CNPJ 33.973.569/0001-92, modalidade RESIDENTES MEZANINO, cujo valor de residência é R\$ 250,00/mês, e ALEX DA SILVA MOTA 31516296877, CNPJ 38.598.375/0001-78, modalidade RESIDENTE VIRTUAL, cujo valor de residência é R\$ 500,00/ano, referente ao edital de Chamamento Público nº 01/2022, em cumprimento aos itens 4.6.1 e 5.
Presidente Prudente, 10 de outubro de 2022.
DIEGO LUIS PEREIRA ANDREASI – Diretor-Presidente



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2022

Ano V - Edição Nº 1173

Página 65

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 30/09/2022
Mês de : setembro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.1.1.2.50.01.00	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	66.000.000,00	3.448.777,45	7.225,53	3.441.551,92	50.662.792,41	-15.337.207,59
1.1.1.2.50.02.00	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500.000,00	19.964,93	0,00	19.964,93	275.619,63	-224.380,37
1.1.1.2.50.03.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	19.216.138,00	1.943.740,59	0,00	1.943.740,59	5.278.362,51	-13.937.775,49
1.1.1.2.50.04.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.691.000,00	108.733,26	0,00	108.733,26	999.090,68	-691.909,32
1.1.1.2.53.01.00	5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	24.000.000,00	2.348.377,43	0,00	2.348.377,43	17.873.228,66	-6.126.771,34
1.1.1.2.53.02.00	6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.03.00	7	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	20.467,01	0,00	20.467,01	83.584,65	82.584,65
1.1.1.2.53.04.00	8	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.084,75	0,00	1.084,75	18.202,63	17.202,63
1.1.1.3.03.11.00	9	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	35.000.000,00	2.963.221,93	1.760,66	2.961.461,27	23.396.480,32	-11.603.519,68
1.1.1.3.03.41.00	10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	230.000,00	23.163,91	0,00	23.163,91	136.391,06	-93.608,94
1.1.1.4.51.11.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	95.999.669,25	9.355.524,48	53.718,76	9.301.805,72	74.256.712,50	-21.742.956,75
1.1.1.4.51.12.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	800.000,00	55.605,33	0,00	55.605,33	704.027,59	-95.972,41
1.1.1.4.51.13.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	7.087.706,00	179.058,05	0,00	179.058,05	2.142.858,75	-4.944.847,25
1.1.1.4.51.14.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.874.450,00	49.963,52	0,00	49.963,52	1.353.023,57	-1.521.426,43
1.1.2.1.01.01.00	15	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.800.000,00	612.461,66	39.307,78	573.153,88	9.512.278,63	-1.287.721,37
1.1.2.1.01.02.00	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	501.000,00	41.187,76	0,00	41.187,76	284.072,78	-216.927,22
1.1.2.1.01.03.00	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.160.200,00	84.930,44	0,00	84.930,44	508.562,89	-651.637,11
1.1.2.1.01.04.00	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.515.600,00	782.949,09	0,00	782.949,09	1.461.723,08	-53.876,92
1.1.2.1.50.01.00	19	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.433.000,00	52.531,28	0,00	52.531,28	1.406.955,64	-26.044,36
1.1.2.1.50.02.00	20	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	15.000,00	974,79	0,00	974,79	33.779,93	18.779,93
1.1.2.1.50.03.00	21	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	147.000,00	15.918,32	0,00	15.918,32	67.905,50	-79.094,50
1.1.2.1.50.04.00	22	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00	1.868,12	0,00	1.868,12	13.977,02	-16.022,98
1.1.2.2.01.01.00	23	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.520.000,00	57.738,71	0,00	57.738,71	590.063,14	-929.936,86

Página 1 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2022

Ano V - Edição Nº 1173

Página 66



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 30/09/2022
Mês de : setembro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.2.2.01.01.01	24	Taxa de Limpeza Pública	51.000.000,00	2.490.889,21	5.050,57	2.485.838,64	39.874.660,44	-11.125.339,56
1.1.2.2.01.02.00	25	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	3.000,00	58,01	0,00	58,01	578,21	-2.421,79
1.1.2.2.01.02.01	26	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	300.000,00	15.072,97	0,00	15.072,97	208.417,36	-91.582,64
1.1.2.2.01.03.00	27	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	30.000,00	60.713,54	0,00	60.713,54	237.385,73	207.385,73
1.1.2.2.01.03.01	28	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	5.500.000,00	1.049.889,36	0,00	1.049.889,36	3.625.623,25	-1.874.376,75
1.1.2.2.01.04.00	29	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	4.727,19	0,00	4.727,19	63.193,83	55.193,83
1.1.2.2.01.04.01	30	Tx. Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	500.000,00	60.524,39	0,00	60.524,39	783.224,31	283.224,31
1.1.3.1.99.03.00	31	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	100.000,00	7.156,47	0,00	7.156,47	28.769,68	-71.230,32
1.1.3.1.99.04.00	32	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	669,77	0,00	669,77	7.472,95	-2.527,05
1.2.4.1.50.01.00	33	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	11.500.000,00	809.440,83	104,72	809.336,11	8.675.515,87	-2.824.484,13
1.2.4.1.50.02.00	34	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	10.000,00	278,85	0,00	278,85	4.208,85	-5.791,15
1.2.4.1.50.03.00	35	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	70.000,00	8.611,06	0,00	8.611,06	69.015,35	-984,65
1.2.4.1.50.04.00	36	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	412,31	0,00	412,31	23.867,55	3.867,55
1.3.1.1.01.11.00	37	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	300.000,00	5.408,40	0,00	5.408,40	64.741,42	-235.258,58
1.3.1.1.01.13.00	38	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	36.000,00	17.538,19	0,00	17.538,19	18.916,05	-17.083,95
1.3.1.1.01.21.00	39	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
1.3.1.1.01.22.00	40	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.1.01.23.00	41	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	10.000,00	93,49	0,00	93,49	3.539,43	-6.460,57
1.3.1.1.01.24.00	42	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1,12	-998,88
1.3.2.1.01.01.00	43	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	691.766,97	2.519.007,44	11.669,78	2.507.337,66	3.921.854,03	3.230.087,06
1.3.3.9.99.01.00	44	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	1.481.000,00	5.918,86	0,00	5.918,86	241.781,61	-1.239.218,39
1.3.9.9.99.01.00	109	Outras Receitas Patrimoniais - Principal		16.211,69	0,00	16.211,69	134.937,06	134.937,06
1.7.1.1.51.11.00	45	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	109.999.825,57	8.315.266,72	0,00	8.315.266,72	82.000.793,70	-27.999.031,87
1.7.1.1.51.21.00	46	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.1.51.31.00	47	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.514.669,20	1.414.669,20
1.7.1.1.52.01.00	48	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	250.000,00	43.968,09	0,00	43.968,09	532.835,13	282.835,13
1.7.1.2.51.01.00	49	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.000,00	1.578,83	0,00	1.578,83	16.837,27	-3.162,73

Página 2 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 30/09/2022
Mês de : setembro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.7.1.2.52.01.00	50	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.523.144,20	78.064,18	0,00	78.064,18	1.809.703,72	286.559,52
1.7.1.2.99.01.00	114	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	1.843.875,00	178.304,34	0,00	178.304,34	1.818.924,98	-24.950,02
1.7.1.3.50.11.00	51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	18.094.258,00	1.362.530,23	0,00	1.362.530,23	13.829.281,02	-4.264.976,98
1.7.1.3.50.21.00	52	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	13.774.155,00	1.147.945,29	0,00	1.147.945,29	11.826.487,00	-1.947.668,00
1.7.1.3.50.31.00	53	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	2.594.523,00	264.401,16	0,00	264.401,16	1.999.964,46	-594.558,54
1.7.1.3.50.41.00	54	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	1.344.000,00	129.283,78	0,00	129.283,78	1.181.325,59	-162.674,41
1.7.1.3.50.51.00	55	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	34.000,00	0,00	0,00	0,00	50.022,52	16.022,52
1.7.1.3.50.91.00	56	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	11.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	69.000,00
1.7.1.4.50.01.00	57	Transferências do Salário-Educação - Principal	15.967.657,36	1.331.407,78	0,00	1.331.407,78	12.411.030,01	-3.556.627,35
1.7.1.4.51.01.00	58	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	9.000,00	0,00	0,00	0,00	360,00	-8.640,00
1.7.1.4.52.01.00	59	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	3.908.000,00	253.463,00	0,00	253.463,00	2.027.704,00	-1.880.296,00
1.7.1.4.53.01.00	60	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.200,00
1.7.1.4.99.01.00	61	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-349.000,00
1.7.1.6.50.01.00	62	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	4.073.900,00	93.662,80	0,00	93.662,80	3.016.070,82	-1.057.829,18
1.7.1.7.51.01.00	63	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.000,00
1.7.1.7.99.01.00	64	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.827.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.827.838,00
1.7.1.9.58.01.00	65	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	193.000,00	43.521,95	0,00	43.521,95	391.697,55	198.697,55
1.7.1.9.99.01.00	111	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	32.774,49	0,00	0,00	0,00	161.088,07	128.313,58
1.7.2.1.50.01.00	66	Cota-Parte do ICMS - Principal	170.986.429,00	13.364.010,85	676.773,14	12.687.237,71	128.288.341,50	-42.698.087,50

Página 3 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2022

Ano V - Edição Nº 1173

Página 67



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 30/09/2022
Mês de : setembro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.2.1.51.01.00	67	Cota-Parte do IPVA - Principal	67.000.000,00	2.487.649,94	121.285,05	2.366.364,89	64.027.476,15	-2.972.523,85
1.7.2.1.52.01.00	68	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000.000,00	87.415,33	0,00	87.415,33	780.991,37	-219.008,63
1.7.2.2.52.01.00	69	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	306.000,00	59.536,94	0,00	59.536,94	471.879,78	165.879,78
1.7.2.2.53.01.00	116	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.01.00	70	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.939.847,00	0,00	0,00	0,00	4.638.575,76	698.728,76
1.7.2.4.50.01.00	115	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		0,00	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
1.7.2.4.51.01.00	71	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	6.262.000,00	658.065,83	0,00	658.065,83	4.289.406,98	-1.972.593,02
1.7.2.4.99.01.00	72	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.690.442,32	0,00	0,00	0,00	1.144.171,89	-546.270,43
1.7.2.9.51.01.00	73	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	2.832.925,00	123.294,16	499.746,70	-376.452,54	2.324.778,11	-508.146,89
1.7.2.9.99.01.00	74	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	34.000,00	676.773,14	0,00	676.773,14	1.393.292,35	1.359.292,35
1.7.5.1.50.01.00	75	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	104.687.991,00	8.345.325,24	0,00	8.345.325,24	90.759.135,85	-13.928.855,15
1.9.1.1.01.02.00	76	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	572,92	-427,08
1.9.1.1.01.04.00	77	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	176,56	0,00	176,56	2.569,58	1.569,58
1.9.1.1.01.05.00	78	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	122.200,00	10.992,22	0,00	10.992,22	41.710,15	-80.489,85
1.9.1.1.01.05.01	79	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	3.714.250,00	1.797.397,21	2.159,17	1.795.238,04	14.549.029,57	10.834.779,57
1.9.1.1.01.05.02	80	Multas Previstas em Legislação de Trânsito - Radars	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.000.000,00
1.9.1.1.01.07.00	81	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	1.000,00	1.363,55	0,00	1.363,55	13.487,37	12.487,37
1.9.2.1.99.01.00	82	Outras Indenizações - Principal	150.000,00	2.913,77	0,00	2.913,77	34.718,11	-115.281,89
1.9.2.2.99.01.00	83	Outras Restituições - Principal	1.367.000,00	92.819,14	0,00	92.819,14	834.420,45	-532.579,55
1.9.2.3.99.01.00	84	Outros Ressarcimentos - Principal	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	283.462,62	-1.616.537,38
1.9.9.9.99.21.00	85	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	7.210.010,00	1.124.672,73	5.219.120,56	-4.094.447,83	6.376.030,63	-833.979,37
1.9.9.9.99.22.00	86	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	6.000,00	266,54	0,00	266,54	10.560,29	4.560,29
1.9.9.9.99.23.00	87	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	32.000,00	2.277,46	0,00	2.277,46	14.933,08	-17.066,92

Página 4 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 30/09/2022
Mês de : setembro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.9.9.9.99.24.00	88	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00	2.567,65	0,00	2.567,65	8.362,26	-17.637,74
2.1.1.2.54.01.00	89	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	4.000,00	0,00	0,00	0,00	1.024.000,00	1.020.000,00
2.1.1.9.99.01.00	90	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	12.654.974,31	4.050.845,48	1.323.113,77	2.727.731,71	7.089.540,56	-5.565.433,75
2.2.1.3.01.01.00	91	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
2.2.2.1.01.01.00	92	Alienação de Bens Imóveis - Principal	15.000,00	64.938,41	0,00	64.938,41	653.373,98	638.373,98
2.4.1.1.51.11.00	93	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	31.970,00	30.970,00
2.4.1.2.50.11.00	94	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
2.4.1.2.50.21.00	95	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	2.385.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.385.851,00
2.4.1.2.50.91.00	96	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	888.000,00	0,00	0,00	0,00	118.791,65	-769.208,35
2.4.1.4.53.01.00	97	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-595.000,00
2.4.1.9.99.01.00	98	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.508.908,00	0,00	0,00	0,00	416.382,80	-2.092.525,20
2.4.2.2.50.01.00	113	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	932.193,73	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-832.193,73
2.4.2.2.99.01.00	99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17.792.443,43	247.044,72	0,00	247.044,72	1.862.635,41	-15.929.808,02
2.4.2.9.99.01.00	112	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.750.000,00	646.791,42	147.044,72	499.746,70	1.319.354,54	-430.645,46
9.5.1.0.00.00.01	100	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - FPM	-15.600.000,00	-1.500.133,36	0,00	-1.500.133,36	-16.237.238,40	-637.238,40
9.5.1.0.00.00.02	101	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ITR	-50.000,00	-8.793,61	0,00	-8.793,61	-106.566,94	-56.566,94
9.5.1.0.00.00.04	102	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ICMS	-28.000.000,00	-2.537.447,53	0,00	-2.537.447,53	-25.657.668,14	-2.342.331,86
9.5.1.0.00.00.05	103	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - IPVA	-13.000.000,00	-496.914,84	23.641,84	-473.273,00	-12.805.495,55	-194.504,45
9.5.1.0.00.00.06	104	Dedução Receita Formação Fundeb - IPI Exportação	-200.000,00	-17.483,07	0,00	-17.483,07	-156.198,31	-43.801,69
Totais			888.419.145,63	71.770.628,87	-8.084.439,07	63.686.189,80	664.818.981,08	-223.600.164,55

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Angela Maria Codeiro Martins
Resp. p/Secretaria Municipal de Finanças

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP1799770-8

Página 5 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2022

Ano V - Edição Nº 1173

Página 68

Prestação de contas



Município de Presidente Prudente

Aplicação com Recursos Próprios em Ensino

Período: 3º Trimestre / 2022

01/01/2022 a 30/09/2022

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	253.401.963,25	177.180.374,96
Transferências da União	116.449.825,57	87.048.298,03
Transferências do Estado	238.986.429,00	193.096.809,02
Total	608.838.217,82	457.325.482,01
Retenção FUNDEB	56.850.000,00	54.963.167,34
Receitas Líquidas	551.988.217,82	402.362.314,67

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	(Prev. Atualizada) Para o Exercício	(Arrecadação) Até o Período
TOTAL (25%)	152.209.554,46	114.331.370,50

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	137.183.143,58	22,53%	121.889.356,88	26,65%	109.796.473,25	24,01%	109.541.977,98	23,95%
EDUCACAO INFANTIL	42.228.284,26	6,94%	33.097.813,22	7,24%	26.909.225,68	5,88%	26.786.769,96	5,86%
ENSINO FUNDAMENTAL	38.104.859,32	6,26%	33.828.376,32	7,40%	27.924.080,23	6,11%	27.792.040,68	6,08%
RETENCOES FUNDEB	56.850.000,00	9,34%	54.963.167,34	12,02%	54.963.167,34	12,02%	54.963.167,34	12,02%
DEDUÇÕES (Ganhos de Aplicações Financeiras)								
TOTAL			1.221.463,81	0,27%	1.221.463,81	0,27%	1.221.463,81	0,27%
EDUCACAO INFANTIL			20,35	0,00%	20,35	0,00%	20,35	0,00%
ENSINO FUNDAMENTAL			1.221.443,46	0,27%	1.221.443,46	0,27%	1.221.443,46	0,27%
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			120.667.893,07	26,39%	108.575.009,44	23,74%	108.320.514,17	23,69%
EDUCACAO INFANTIL			33.097.792,87	7,24%	26.909.205,33	5,88%	26.786.749,61	5,86%
ENSINO FUNDAMENTAL			32.606.932,86	7,13%	26.702.636,77	5,84%	26.570.597,22	5,81%
RETENCOES FUNDEB			54.963.167,34	12,02%	54.963.167,34	12,02%	54.963.167,34	12,02%

Sirlei Aparecida Gomes dos Santos Oliveira
Secretária de Educação

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP179977/0-8



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2022

Ano V - Edição Nº 1173

Página 69



Município de Presidente Prudente

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 3º Trimestre / 2022
01/01/2022 a 30/09/2022

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	104.687.991,00	90.759.135,85
Receitas de Aplic. Financeiras	100.000,00	666.793,17
Total da Receita	104.787.991,00	91.425.929,02

APLICAÇÕES MINIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	104.787.991,00	91.425.929,02
MAGISTÉRIO(70%)	73.351.593,70	63.998.150,31

RETENÇÕES DO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
56.850.000,00	54.963.167,34

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB

Transferências Recebidas	Retenções
90.759.135,85	54.963.167,34
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	35.795.968,51

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	157.454.875,45	150,26%	100.065.153,65	109,45%	88.889.144,73	97,23%	88.865.397,93	97,20%
MAGISTÉRIO	90.770.601,00	86,62%	74.608.343,61	81,61%	74.608.343,61	81,61%	74.608.343,61	81,61%
OUTRAS	66.684.274,45	63,64%	25.456.810,04	27,84%	14.280.801,12	15,62%	14.257.054,32	15,59%
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			100.065.153,65	109,45%	88.889.144,73	97,23%	88.865.397,93	97,20%
MAGISTÉRIO			74.608.343,61	81,61%	74.608.343,61	81,61%	74.608.343,61	81,61%
OUTRAS			25.456.810,04	27,84%	14.280.801,12	15,62%	14.257.054,32	15,59%

Sirlei Aparecida Gomes dos Santos Oliveira
Secretária de Educação

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP179977/O-8

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/10/2022	107.543,97
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/10/2022	852.278,55
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/10/2022	52.248,14
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/10/2022	18.760,49
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/10/2022	68.825,00
ICMS	11/10/2022	2.239.093,43
SME – FEB FUNDEB	11/10/2022	1.680.824,69

Presidente Prudente, 11 de Outubro de 2022.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS
Resp. p/ Secretária Municipal de Finanças